

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR: UNANIMIDADE
Em 17 de 09 de 2013



SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR: UNANIMIDADE
Em 24 de 09 de 2013

PROJETO DE LEI Nº 063 /2013

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 063

Em 02/09/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 317/2004.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 317/04, que "cria o cargo de Assistente Administrativo no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Carambeí, na forma que especifica", e suas posteriores alterações, passam a vigorar com a seguinte alteração:

I – o cargo em comissão denominado ASSISTENTE ADMINISTRATIVO passa a denominar-se ASSESSOR DE GABINETE;

II – os servidores lotados no cargo em comissão denominado ASSISTENTE ADMINISTRATIVO passam a integrar a lotação do cargo em comissão denominado ASSESSOR DE GABINETE;


III – aplica-se ao cargo em comissão denominado ASSESSOR DE GABINETE o símbolo AA;

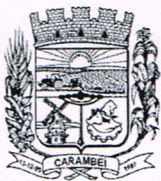
IV – a adequação contida nesta Lei prescinde de Decreto Municipal para ajustamento, ficando a Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos com a incumbência de organizar os lançamentos de recursos humanos pertinentes.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 02 de setembro de 2.013.


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 063/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 317/2004.

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de lei que altera a denominação do cargo em comissão de Assistente Administrativo para Assessor de Gabinete.

Cumpre destacar que o artigo 14, inciso X da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, criar, alterar e extinguir cargos públicos.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 063/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 16 de setembro de 2.013.

Vereador **INÁCIO POVAZ**

Presidente

Vereadora **JUSSARA TONON**

Membro

Vereadora **ELISANGELA PEDROSO**

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: cmc@camaracarambeí.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO nº 113/2013

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 063/2013 – PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 317/2004.

Proponente: Poder Executivo

O Projeto de Lei nº 063/2013, de origem do Poder Executivo Municipal coloca à apreciação um Projeto de Lei que altera a denominação do cargo em comissão de Assistente Administrativo para Assessor de Gabinete.

In casu, em relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, aspecto que nos cabe examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 063/2013, pelas razões de fato e direito que passo a expor.

Pelas interpretações dos dispositivos jurídicos, entendemos que tal modificação é realmente necessária, pois cabe-nos lembrar que os cargos em Comissão devem atuar em órgão do Poder Público de Assessoramento, Direção ou Chefia, e a denominação de assistente administrativo enquadra-se melhor em cargo efetivo.

O presente Projeto foi protocolado e encaminha à Secretaria desta Casa de Leis em setembro de 2013, deve em seguida ser remetido às Comissões de Justiça e Redação, além da de Finanças e Orçamento para manifestarem-se, para que sejam colocadas na em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 10 de setembro de 2013.

GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119

MENSAGEM PREFEITURAL Nº 46/2013

Em 02 de setembro de 2.013.

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei em anexo que **"PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 317/2004"**.

A presente Proposição tem por objetivo alterar a denominação do cargo de provimento em comissão ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para ASSESSOR DE GABINETE, de forma a adequar a legislação local às orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, haja vista o contido no art. 37, inciso V da Constituição Federal, com a redação dada ao inciso pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, o qual estabelece: "Art. 37 - (...) V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, **destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento**".

Ademais, verifica-se que na estrutura do Município possuem 10 (dez) secretarias municipais, as quais necessitam que os respectivos agentes políticos possuam uma assessoria específica para conduzir com eficiência a sua Secretaria, haja vista que se impõe à Administração Pública e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social.

Esclarece-se, ainda, que não se trata de criação de novas vagas, mas apenas de alteração na denominação do referido cargo. Assim, considerando a importância da medida proposta nesta Proposição, solicito aprovação da matéria, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Setor do Protocolo

Protocolo sob nº 330
Em 02/09/13 as 14:57


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
NESTA